



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 090/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R\$ 546.707,70 (Quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2012, conforme segue:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
11.334.0014.2.105 – Manutenção do Projovem Trabalhador
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil –
31846.....R\$3.420,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Desp. c/ Locomoção
– 31846.....R\$2.412,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
31846.....R\$540.875,70

TOTAL.....R\$546.707,70

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, provenientes do Termo de Adesão ao projeto Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã do Programa Nacional de Inclusão de Jovens do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Fonte nº. 31846 – MTE – Projovem
Trabalhador.....R\$546.707,70

TOTAL.....R\$546.707,70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 091/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 11.157,30 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), para a Inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
11.334.0014.2.105 – Manutenção do Projovem Trabalhador
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
01000.....R\$11.157,30

TOTAL.....R\$11.157,30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 248

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.03 – Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
23.691.0014.2.082 – Divisão de Turismo e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 01000 – 1413.....R\$11.157,30
TOTAL.....R\$11.157,30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 092/2012, de 29 de junho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em

conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 101.238,57 (cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.03 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0007.1.034 – Aquisição de Mobiliário p/ a Super Creche
4.4.90.52.00.00 – Material de Consumo – 31131.....R\$21.444,49
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente – 31131.....R\$79.794,08

TOTAL.....R\$101.238,57

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31131 - FNDE – Mobiliário da Super Creche.....R\$101.238,57

TOTAL.....R\$101.238,57

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil